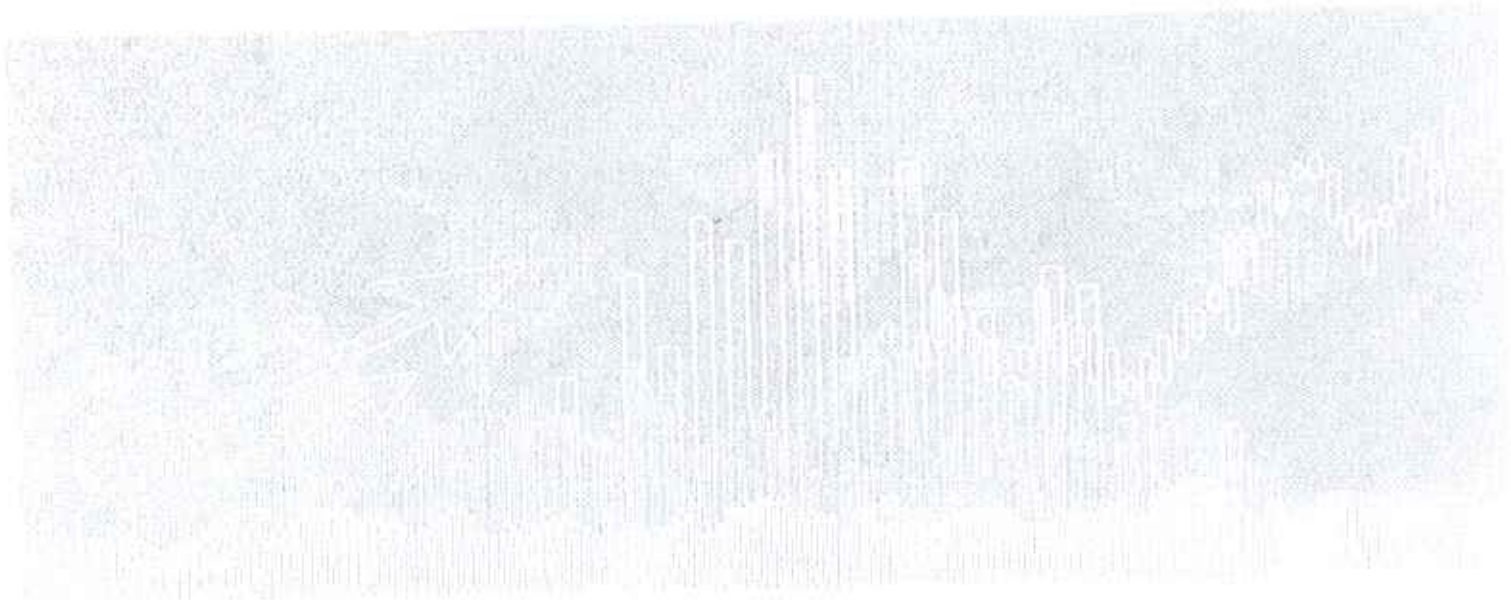




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
do Município de Doutor Maurício Cardoso –
RS

2023

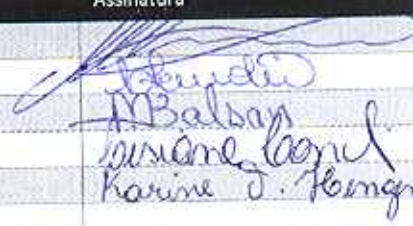


PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

No dia 15/12/2022, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2023. Em atendimento à Portaria 1467/2022 esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de dezembro de 2022.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso decidiu pela aprovação da Política de Investimentos 2023, cujos termos constam em anexo.

Doutor Maurício Cardoso, 15 de dezembro de 2022.

Nome	CPF	Assinatura
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	
LISIANE CONCLI	001.053.350-88	
KARINE TIS HENGEM	019.059.400-41	

1. Ente

1.1. Dados do Ente

- 1.1.1. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 967
- 1.1.2. Bairro: Centro
- 1.1.3. CEP: 989250-000
- 1.1.4. E-mail: pdrmcad@pdrmcad.com.br
- 1.1.5. Telefone: 55 3534 1103

1.2. Dados do Representante Legal do Ente

- 1.2.1. CPF: 482.457.800-06
- 1.2.2. Nome: Marino José Pollo
- 1.2.3. Cargo: Prefeito
- 1.2.4. E-mail: pdrmcad@pdrmcad.com.br
- 1.2.5. Telefone: 55 3534 1214
- 1.2.6. Dados Início Gestão: 01/01/2017

2. Unidade Gestora

2.1. Dados da Unidade Gestora

- 2.1.1. CNPJ: 11.416.634/0001-46
- 2.1.2. Razão Social: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
- 2.1.3. Legislação Municipal: Lei n.º 1980/2016 de 12/07/2016
- 2.1.4. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 967
- 2.1.5. Bairro: Centro
- 2.1.6. CEP: 98925-000
- 2.1.7. E-mail: pessoal@pdrmcad.com.br
- 2.1.8. Telefone: 55 3534 1091
- 2.1.9. Natureza Jurídica: Fundo Público

2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

- 2.2.1. CPF: 373.064.210-34
- 2.2.2. Nome: Delton Luiz Brandalise
- 2.2.3. Cargo: Presidente
- 2.2.4. Data Início Gestão: 15/12/2016
- 2.2.5. E-mail: pmeng@pdrmcad.com.br
- 2.2.6. Telefone: 55 3534 1103
- 2.2.7. Tipo de Vínculo: Inativo

3. Governança

3.1. Gestão dos Recursos do RPPS

3.1.1. Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Magali Teresina Balsan	88.305.100-87	Efetivo	Executivo	Gestora	Portaria n.º 8555	15/12/2016	CPA-10	09/12/2023

3.2. Colegiado Deliberativo do RPPS

3.2.1. Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	Efetivo	Executivo	Presidente do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022		
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	Efetivo	Executivo	Membro do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022	CPA-10	09/12/2023
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	Efetivo	Executivo	Membro do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022		

3.3. Comitê de Investimentos do RPPS

3.3.1. Composição do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Tipo Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	Efetivo	Executivo	Gestora	Portaria nº 10.040	11/01/2021	CPA-10	09/12/2023
LISIANE CONCLI	037.654.499-62	Efetivo	Executivo	Membro do Comitê	Portaria nº 10.040	11/01/2021	CPA-10	02/02/2024
KARINE TAIS HENGEN	019.059.400-41	Inativo	Executivo	Membro do Comitê	Portaria nº 10.040	11/01/2021		

4. Identificação do DPIN

4.1. Elaboração da Política de Investimentos

4.1.1. Data da Elaboração: 15/12/2022

4.1.2. Responsável pela Elaboração: Magali Teresinha Balsan

4.2. Aprovação da Política de Investimentos

4.2.1. Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: Conselho Municipal de Previdência

4.2.2. Representante do CMP: Delton Luiz Brandalise

4.2.3. Data da Aprovação: 15/12/2022

4.3. Divulgação da Política de Investimentos

4.3.1. Forma de Divulgação: eletrônica

4.3.2. Descrição: no site www.pdrmcad.com.br e impresso no quadro de publicações

4.3.3. Data da Publicação: 15/12/2022

5. Meta de Rentabilidade

5.1. Índice de Referência: IPCA

5.2. Justificativa de escolha do indexador: O índice foi adotado por ser o mesmo utilizado para reajuste salarial dos servidores participantes do RPPS.

5.3. Meta Atuarial: 5,50%

6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de

gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Ainda, considera-se a redação da Resolução CMN 4.963/2021 no que diz respeito à estrutura mínima exigida para este documento. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Na presente Política de Investimentos 2023, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados os mais próximos possíveis da meta atuarial, considerando concomitantemente o perfil de risco mais adequado para a carteira do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 4.963/21, na Portaria MTP nº 1.467/2022.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso

Aprovar a Política de Investimentos, através do seu órgão deliberativo, com base na legislação vigente, estabelecendo:



- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários)
- b) O modelo de gestão adotado;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção e credenciamento de instituições financeiras e produtos financeiros, bem como a avaliação de desempenho;
- d) Os parâmetros de rentabilidade perseguidos e sua compatibilidade com o equilíbrio financeiro e atuarial da carteira de investimentos;
- e) Os limites de concentração em ativos de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- f) A metodologia para precificação dos ativos da carteira de investimentos;
- g) A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia e monitoramento dos riscos dos investimentos;
- h) A metodologia para acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- i) o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na legislação vigente e nesta Política, bem como dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

7.2 Gestor de Recursos

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- b) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 4.963/2021, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso para aprovação;

e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e às que vierem ser realizadas;

g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV.

7.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso para aprovação;

c) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;

d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso acerca da seleção de

Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;

h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV;

i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, justificadamente, a revisão da Política de Investimentos ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

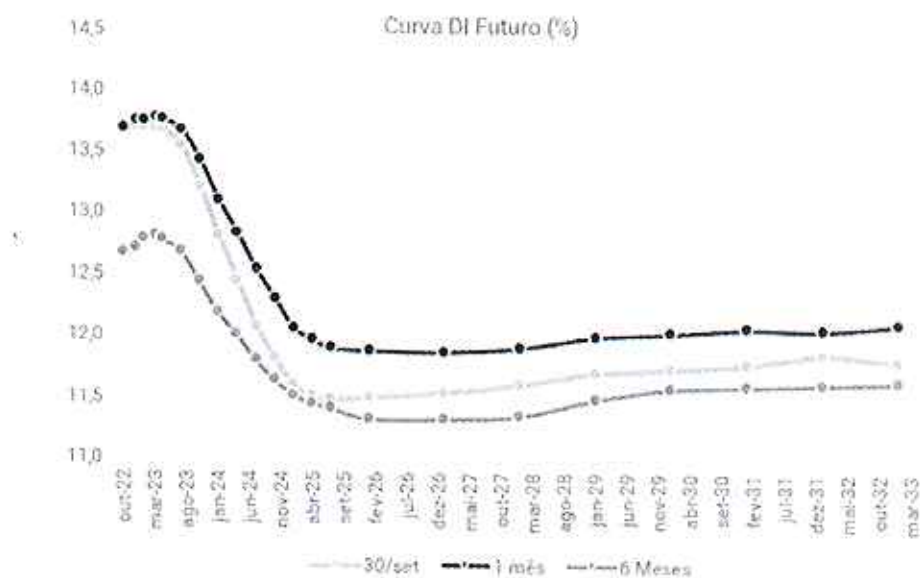
8. CENÁRIO ECONÔMICO

8.1 Conjuntura Atual

Os indicadores macroeconômicos do Brasil no ano de 2022, até o momento da redação desta Política, dão conta de que o ano deverá se encerrar com boas rentabilidades dos índices de renda fixa. O arrefecimento da inflação permitiu que as expectativas dos agentes econômicos para as taxas de juros se normalizassem, passando a precificar juros menores para o futuro. Ao mesmo tempo, o Banco Central do Brasil já sinalizou nas últimas atas das reuniões do COPOM que o ciclo de alta da taxa SELIC se encerrou, e deve terminar 2022 em 13,75% a.a. Desta maneira, o mercado passa a tentar precificar o momento em que a SELIC poderá iniciar um ciclo de queda.

A figura abaixo mostra a curva de juros prefixada do fechamento do mês de setembro/2022 contra os meses de agosto e março do mesmo ano. Nota-se que, apesar do recuo importante nos últimos períodos (o fechamento de outubro mostra uma nova queda com relação a setembro), os juros futuros ainda se encontram em nível acima do registrado no fim do primeiro trimestre, quando o IPCA ainda acumulava mais de dois dígitos no período de 12 meses.





Evidentemente, há uma contribuição importante dos resultados negativos recentes do IPCA do terceiro trimestre. Entre julho e setembro, o IPCA acumula -1,32% de variação, com três meses seguidos de deflação, resultado das políticas de desoneração tributária sobre a gasolina. Este comportamento do IPCA não deve se repetir no restante do ano, entretanto, apesar do principal responsável pelas deflações ser a gasolina, a difusão da inflação entre os produtos da cesta do IPCA também diminuiu, com menos produtos registrando alta em relação aos meses passados. Isto indica que há também efeitos desinflacionários em outros produtos, fruto da política monetária mais restritiva.

Com isso, as expectativas do Banco Central para o IPCA de 2022 também recuaram durante o ano, especialmente no segundo semestre, conforme o gráfico abaixo.

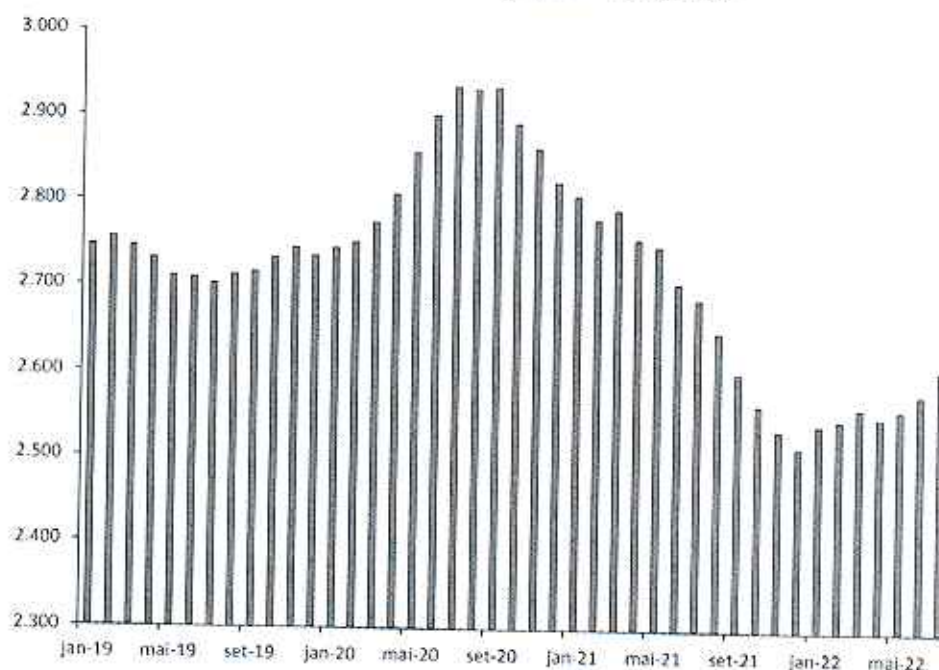


Fonte dos dados: Sistema Expectativas de Mercado – Banco Central; elaboração própria.

No campo da atividade econômica, os dados de emprego e atividade surpreenderam positivamente durante 2022, com consistentes elevações do PIB acima das expectativas de mercado. Boa parte deste crescimento ainda se deve a sua fraca base de comparação com relação a 2020 e 2021 (o crescimento de 4,6% em 2021 foi decorrente, majoritariamente, de carregamento estatístico). Todavia, a normalização das cadeias globais de suprimentos, associada à recuperação do emprego mais rápida que o esperado, elevou bastante as expectativas para o crescimento do PIB em 2022, com o Relatório Focus mostrando 2,76% de crescimento para o indicador.

Dentre os indicadores citados, os dados de desemprego são destaque. O percentual da força de trabalho desocupada e que procura trabalho caiu para nível semelhante ao de meados de 2015 (8,7% segundo os dados da PNAD Contínua). Junto da queda do desemprego, subiu o rendimento real do trabalho. O gráfico abaixo mostra a evolução deste indicador entre janeiro/2019 (pré-pandemia) e julho/2022:

Rendimento real médio habitualmente recebido no trabalho principal, em R\$ de maio-jul./22 – 2019/2022



Fonte: Carta de Conjuntura do NAPE – v. 29, n. 3, (FCE/UFRGS)

Como demonstra o gráfico, a renda real média do trabalho ainda se encontra em nível abaixo do pré-pandemia, isto é, embora o desemprego tenha diminuído de maneira importante, a qualidade e a remuneração média não acompanharam esta tendência. Isto reforça, associadamente a outros indicadores, que a alta inflação

experimentada no primeiro semestre de 2022 decorreu (e decorre) essencialmente do ponto de vista da oferta (aumento dos custos), e não da demanda.

No momento da redação desta Política, finda o processo eleitoral de 2022 no Brasil, com a vitória do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Com isso, restam dúvidas com relação ao rumo da política fiscal do país, especialmente após os anúncios de que o orçamento proposto para 2023 – ainda sob a Presidência de Jair Bolsonaro – é inexecutável, pois não possui dotação orçamentária suficiente para cumprir despesas constitucionais e/ou promessas de campanha de ambos os então candidatos, como a manutenção do Auxílio Brasil de R\$600 por família.

No cenário externo, a alta geral dos preços também ensejou políticas de restrição monetária em diversos países, especialmente nos Estados Unidos. O Federal Reserve (banco central norte-americano) elevou suas taxas de juros de maneira rápida e contundente no período recente, tentando conter a inflação corrente no país. Apesar disso, o Brasil não foi prejudicado por falta de liquidez internacional, ao passo que o diferencial de juros permanece atrativo para investidores estrangeiros (o juro real brasileiro figura entre os mais altos do mundo).

Em suma, visto que os resultados recentes da inflação demonstram uma convergência dos preços em direção a níveis mais comportados, aliados ao fato de que os efeitos contracionistas da política monetária ainda não foram sentidos totalmente (conforme ata mais recente da reunião do COPOM), ainda há espaço para reduções nas expectativas dos juros futuros. As possíveis consequências sobre os investimentos em renda fixa e variável serão analisadas na próxima seção, assim como os principais elementos de incerteza para os próximos períodos.

8.2 Perspectivas para 2023

Dadas as condições macroeconômicas atuais, analisadas na seção anterior, nota-se que os fundamentos apontam majoritariamente para uma redução nos juros e inflação da economia brasileira. No entanto, algumas incertezas pairam sobre os cenários doméstico e internacional, especialmente no que tange à política fiscal brasileira e a dinâmica global de crescimento econômico.

As expectativas para a economia mundial partem de fundamentos menos confortáveis. As projeções de organizações internacionais apontam para um mundo em 2023 com menos crescimento econômico, especialmente na Europa e nos EUA. Estas projeções têm por base o fato de que a maior parte das economias globais ainda está em processo de elevação de juros, tentando conter a alta dos preços, advinda, principalmente, da crise energética europeia.

Assim, um dos principais elementos geradores de incertezas na economia global permanece sendo o conflito no leste europeu entre Rússia e Ucrânia. A escalada na tensão geopolítica, iniciada em fevereiro de 2022, permanece sem sinais de arrefecimento, e contribui para a inflação na Europa, visto que o fornecimento do gás natural do continente é feito majoritariamente pela Rússia. Resta dúvidas, portanto, se a comunidade internacional conseguirá encontrar soluções pacíficas para a questão no curto prazo, ou se a guerra perdurará por ainda mais tempo, possivelmente voltando a causar choques de oferta na Europa (no caso do gás natural) e no mundo (no caso de produtos de exportação russos, como fertilizantes, por exemplo).

Nos Estados Unidos, a política monetária em vigor (elevação dos juros) tenderá a surtir maiores efeitos, dado que a causa principal da sua inflação advém de fatores ligados à demanda. Inclusive, vale ressaltar que o atual ciclo de alta de juros no país já é considerado o mais veloz da história recente dos EUA, conforme figura abaixo:



A partir disto, a transmissão do choque monetário sobre a atividade econômica também deverá ser mais rápida em um futuro breve, levando a economia dos EUA (bem como outras economias do mundo) para uma recessão.

Assim como no restante do mundo, a economia da China também deverá desacelerar em relação aos anos anteriores, por consequência da política de contenção da COVID – o crescimento projetado para 2022 e 2023 é de 3,2% e 5,6% respectivamente. Pelo fato de o gigante asiático agir como motor do crescimento global, em virtude do tamanho da sua economia, seu crescimento menor em comparação com a média das últimas décadas também colaborará com a desaceleração global.

No que tange a dinâmica dos ativos financeiros globais, as perspectivas para 2023 estão carregadas de incertezas. Ao passo que a bolsa norte-americana sofreu

uma queda bastante considerável em 2022 – o índice S&P500 recua mais de 20% no acumulado do ano até o momento da redação desta política – podendo significar uma boa oportunidade de entrada, as perspectivas para a economia real não fundamentam estratégias agressivas neste segmento. Desta forma, a busca por rentabilidade em ações americanas deverá se basear muito mais em janelas de oportunidade de curto prazo do que em fundamentos de longo prazo.

Nos ativos de renda variável domésticos, as projeções do mercado são bem mais otimistas para 2023, com perspectivas de valorização dos ativos da bolsa brasileira. As principais gestoras de investimentos do Brasil esperam que o índice Ibovespa atinja entre 130 mil e 140 mil pontos, fato muito mais atrelado ao desconto das ações brasileiras em comparação com a máxima histórica do IBOV do que à capacidade de crescimento econômico.

Na renda fixa, no entanto, projeta-se rendimentos bastante consideráveis para 2022 e para os próximos anos, dadas as projeções de queda na taxa SELIC. Conforme o gráfico abaixo, as projeções do mercado financeiro estão baseadas em quedas na SELIC em ritmo bastante forte para os próximos períodos, o que poderá – mantidas as condições – impulsionar os investimentos em índices pré e pós-fixados de *durations* maiores.



Simultaneamente, a manutenção da SELIC em nível alto durante 2023 deverá assegurar bons rendimentos também nos índices de curto prazo, como o CDI. Dadas as projeções para a inflação e juros, possivelmente este índice chegue muito próximo das metas atuariais, podendo até mesmo superá-las. Todavia, a concentração excessiva neste índice poderá também significar renunciar a rentabilidades mais significativas (e por prazos mais longos) em outros índices de renda fixa.

À guisa de conclusão, o ano de 2023 poderá ser de rendimentos consideravelmente positivos caso as projeções de mercado se concretizem. No entanto, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão manter-se atentos a eventuais reveses, possibilitando que o RPPS faça mudanças rápidas de direcionamento.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2023

Em linha com sua necessidade atuarial e com a estrutura a termo da taxa de juros – ETTJ, o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso estabelece como meta para a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário o desempenho equivalente a 5,50% (cinco e meio por cento), acrescido da variação do IPCA divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 21, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2023 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração três aspectos: a expectativa de rentabilidade, o risco associado aos produtos e a liquidez. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo, ou produto de investimento em geral, são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, de forma a atender aos respectivos enquadramentos definidos em seus respectivos artigos.

Registra-se que a expectativa para inflação em 2023 foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil em 28/10/2022 e utilizada como parâmetro.

para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso.

Expectativa 2023	
IPCA+5,00%	10,18%
IPCA+5,25%	10,45%
IPCA+5,50%	10,71%
IPCA+5,75%	10,97%
IPCA+6,00%	11,23%
Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central, 28 de outubro de 2022.	

* O sistema de expectativas do Banco Central desabilitou as estatísticas para o INPC

O gestor de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso deverá dar ênfase aos investimentos atrelados ao CDI e aos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA), porém poderá conter outros índices de renda variável – como o Ibovespa, IBrX-50, ICON, IGC etc. –, multimercado e demais segmentos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, a fim de aproveitar janelas de oportunidade e/ou manutenção de recursos já constantes em carteira.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 120% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 135.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, ou que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 4.963/2021 ou com a Política de Investimento 2023. Também isto ocorrerá na medida em que na composição de sua carteira venha a constar ativos considerados como de alto risco de crédito.

Como medida de contingência, surgindo eventuais desenquadramentos ou mudanças significativas no quadro político econômico o Comitê de Investimentos se reunirá para propor ao Colegiado Deliberativo a melhor alternativa em relação à manutenção ou modificação na Política de Investimentos, sempre pensando na preservação do patrimônio e do equilíbrio financeiro e atuarial, observando as melhores oportunidades para eventuais desinvestimentos necessários. Ainda, o RPPS observará o prazo legal de 180 dias para manutenção de investimentos que fiquem desenquadrados por situações involuntárias, conforme o art. 27 da Res. CMN 4.963/2021.

12. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional no Inciso II do Art. 4º da Res. CMN 4.963/2021, se estabelecem as seguintes estratégias de alocação em cada segmento:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 4.963	Limites			
		Mínimo	Alvo	Máximo	
Renda Fixa					
Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100%	0	0	30	
Fundos Renda fixa 100% TP – Art. 7º, I, b	100%	40	55	100	
ETF 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100%	0	0	10	
Operações compromissadas – Art. 7º, II	5%	0	0	0	
Renda fixa conforme CVM – Art. 7º, III, a	60%	0	30	40	
ETF RF CVM – Art. 7º, III, b		0	0	0	
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, IV	20%	0	0	0	
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, V, a	5%	0	0	0	
FI com o sufixo “Crédito Privado” – Art. 7º, V, b	5%	0	0	5	
Debêntures Incentivadas – Art. 7º, V, c	5%	0	0	0	
Renda Variável					
FI de Ações – CVM – Art. 8º, I	30%	0	10	20	
ETF – CVM – Art. 8º, II		0	0	5	
Investimentos no Exterior					
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I	10%	0	0	0	
FIC Aberto - Investimento no Exterior – Art. 9º, II		0	0	5	
FI Ações BDR – Nível I – Art. 9º, III		0	2	5	
Fundos Estruturados					
Fundos Multimercado – Art. 10º, I	10%	15%	0	3	10
FI em Participações FIP – Art. 10º, II	5%		0	0	0
FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 10º, III	5%		0	0	0
Fundos Imobiliários					
Fundos Imobiliários FII – Art. 11º	5%	0	0	5	
Empréstimos Consignados					
Empréstimos Consignados – Art. 12º	5%	0	0	0	

* Vedações específicas são aplicadas em determinados enquadramentos específicos, e devem ser consultadas diretamente na Resolução CMN 4.963/2021.

13. VEDAÇÕES

13.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita sem prévia análise de impactos financeiros;
- Realizar operações denominadas *day trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;
- Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um fundo de investimento, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
- Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário em cotas de um mesmo fundo, exceto se o fundo for composto exclusivamente por Títulos Públicos Federais;
- Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
- Conceder empréstimos consignados aos segurados;

13.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido

ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);

2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;

3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;

4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do Gestor de Recursos do RPPS, que ouvirá o Comitê de Investimentos e analisará minimamente os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência, como VaR e Índice de Sharpe;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;

• Os fundos de investimento onde os recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

14.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

14.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

14.3 Confiabilidade das Instituições

De acordo com Artigo 21, parágrafo 2º da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

- Periodicamente disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

15.2 Disponibilização das informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS os relatórios de rentabilidade e de aderência à Política de Investimentos 2023 e aos limites das resoluções correspondentes.

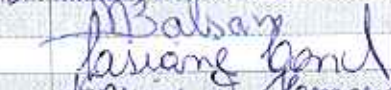
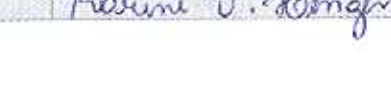
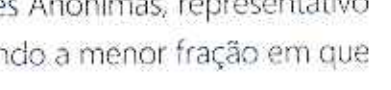
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2023, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando

houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que, seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, realizada em 15 de dezembro de 2022, disciplinada pela Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Doutor Maurício Cardoso, 15 de dezembro de 2022.

Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Nome	CPF	Assinatura
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	
LISIANE CONCLI	001.053.350-88	
KARINE TIS HENGEM	019.059.400-41	

17. GLOSSÁRIO

- **Ações:** Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.
- **ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais):** Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.
- **Benchmark:** Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.
- **CMN (Conselho Monetário Nacional):** Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.

- CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.
- *Duration*: Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.
- FIA (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.
- FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.
- FII (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.
- FIM (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.
- FIP (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.
- Fundo de condomínio aberto: Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.
- Fundo de Condomínio fechado: Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.

- **Índice Bovespa (Ibovespa):** O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.
- **Índice IBRX:** Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.
- **Índice IMA-B 5:** Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.
- **Índice IMA-B 5+:** Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.
- **Índice IMA-S:** Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.
- **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor):** Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.
- **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo):** É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.
- **Letras Financeiras:** Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.

- **LFT (Letra Financeiro do Tesouro):** Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.
- **LTN (Letra do Tesouro Nacional):** Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.
- **Marcação a Mercado:** Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.
- **Marcação na Curva (mantidos até o vencimento):** Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.
- **NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B):** títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.
- **PIB:** Representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um determinado período.
- **Rating:** Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.
- **Taxa de performance:** Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.
- **Volatilidade:** Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.